

- d) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos contribuintes após as notificações efectuadas, face à fixação ou alteração do rendimento colectável, e propor a sua remessa célere à direcção distrital de finanças;
- e) Promover, controlar e informar com proposta de decisão todas as acções de fiscalização dos sujeitos passivos que, após notificação, sejam mandados apresentar no Serviço de Finanças acompanhados do duplicado das declarações para análise e todos os documentos comprovativos dos elementos declarados, bem como a sua remessa célere à direcção distrital de finanças;
- f) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do EBF); despacho e junção aos processos de documentos com eles relacionados;
- g) Promover a requisição de impressos para o Serviço e a sua organização permanente;

Cheques do Tesouro — promover a elaboração e remessa à Direcção-Geral do Tesouro da relação de pedido de emissão de cheques do Tesouro, nos termos do ofício-circular D-1/94, de 13 de Janeiro;

Organização e controlo da funcionalidade permanente do arquivo, referente aos documentos e outros elementos da 2.ª secção.

3.ª Secção — chefe de finanças-adjunto Fernando Jorge dos Santos Mendes:

- a) Mandar registar a autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:
  - 1) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
  - 2) Declaração em falhas em processos de valor superior a € 5000;
  - 3) Despachos para venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e Processo Tributário;
  - 4) Aceitação das propostas e decisão sobre a venda de bens por qualquer das formas previstas no código respectivo;
  - 5) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;
  - 6) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como a apreciação e fixação de garantias;
- b) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação, oposição, embargos de terceiros e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida instrução e remessa ao tribunal competente;
- c) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos, nomeadamente os 15 G1, EF, PAJUT, Decretos-Leis n.ºs 225/94 e 124/96, e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;
- d) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos mapas;
- e) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e redução de saldos, tendo sempre em atenção o cumprimento dos objectivos traçados pelo plano de actividades;
- f) Promover o registo de bens penhorados;
- g) Mandar expedir cartas precatórias;
- h) Promover a passagem de certidões para as reclamações de créditos por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos tribunais;
- i) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados por conta das dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros, sistema de restituições, compensações e pagamentos);
- j) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

- k) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a elaboração do mapa de faltas;
- l) Promover a elaboração dos mapas do plano de actividades dos modelos PA-10 e PA-11 e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos.

4.ª Secção — chefe de finanças-adjunto José Maria de Jesus Costa:

- a) Chefia a Secção de Tesouraria;
- b) Despachar os pedidos de concessão de dísticos especiais e de isenção dos impostos rodoviários e sobre veículos, tendo em consideração que a aquisição dos mesmos se faz na referida Secção, resultando deste facto vantagens no atendimento do contribuinte;
- c) Cadastro — NIF das pessoas singulares;
- d) Emissão dos recibos das contas das certidões;
- e) Recepção de declarações modelo n.º 3 de IRS, nas ocasiões de muito afluxo de utentes e o seu correspondente loteamento.

IV — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

- a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo;
- b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
- c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea l) do artigo 59.º do RGIT, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;
- d) Cada chefe de finanças-adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários;
- e) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita a menção expressa «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

V — Substituição legal — nas minhas faltas e ausências ou impedimentos a meu substituto legal é o adjunto José Manuel Correia Ferrão.

VI — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação;
- b) Direcção e controlo sobre os actos do delegado;
- c) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

VII — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Março de 2004 relativamente ao chefe-adjunto Fernando Jorge dos Santos Mendes e relativamente aos restantes adjuntos a partir de 23 de Maio de 2005.

20 de Maio de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Seia, *Manuel Matos Gomes*.

**Aviso (extracto) n.º 6046/2005 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do director regional de Educação do Algarve de 15 de Março e 19 de Maio de 2005, respectivamente:

Artur Jorge Pinto Morais, assistente administrativo do quadro de vinculação de Faro, afecto à Escola do Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclos de Montenegro — transferido para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecto à Direcção de Finanças de Faro.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do director regional de Educação do Norte de 15 de Março e 20 de Maio de 2005, respectivamente:

Sandra Manuela Sousa Martins, assistente administrativa do quadro de vinculação de Aveiro, afecto à Escola Secundária Dr. Manuel Gomes Almeida, Espinho — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecto à Direcção de Finanças de Aveiro.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do reitor da Universidade de Évora de 16 e 25 de Maio de 2005, respectivamente:

Ana Paula Rodrigues Pena Severino, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Universidade de Évora — transferida para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecta à Direcção de Finanças de Évora.

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 10 de Março e 21 de Abril de 2005, respectivamente:

Eduardo Duarte Teixeira, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte — transferido para o quadro de pessoal da DGCI, com efeitos a 1 de Julho de 2005, ficando afecto à Direcção de Finanças do Porto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Despacho n.º 13 321/2005 (2.ª série).** — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 11 de Janeiro de 2005, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Leiria, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as sete candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Horácio Caseiro da Cunha cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequam às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico de administração tributária principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos Horácio Caseiro da Cunha para o cargo de chefe de divisão de Justiça Tributária da Direcção de Finanças de Leiria.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

19 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

### Curriculum vitae

#### 1 — Identificação:

Nome — Horácio Caseiro da Cunha;  
Filiação — António da Cunha e Inácia Caseiro;  
Nascimento — 12 de Março de 1950;  
Naturalidade — Barreira, concelho e distrito de Leiria;  
Residência — Rua da Liberdade, 31, Outeiros, Marrazes, 2415-560 Leiria.

#### 2 — Habilitações literárias:

Frequência do 2.º ano do curso de Solicitadoria, na ESTG de Leiria;  
12.º ano de contabilidade e administração.

#### 3 — Carreira profissional:

Iniciou a carreira na Direcção-Geral dos Impostos, na Repartição de Finanças de Leiria, em 24 de Fevereiro de 1969, como aspirante provisório até 14 de Abril de 1971, com interrupção para cumprimento do serviço militar obrigatório de 15 de Abril de 1971 a 20 de Agosto de 1974, e de 14 de Dezembro de 1974 a 28 de Outubro de 1981, como liquidador tributário de 1.ª classe;

Esteve na Direcção Distrital de Finanças de Leiria de 29 de Outubro de 1981 a 28 de Outubro de 1983, como técnico tributário de 2.ª classe, e de 29 de Outubro de 1984 a 24 de Janeiro de 1985, como técnico tributário de 1.ª classe;

Na Repartição de Finanças do concelho de Alcoçaba, de 25 de Janeiro de 1985 a 1 de Outubro de 1991, como perito tributário de 2.ª classe, desempenhando o cargo de adjunto de chefe de finanças de 1.ª classe; nos serviços centrais do IVA, de 2 de Outubro de 1991 a 30 de Abril de 1992 e, na Direcção de Finanças de Leiria, de 1 de Maio de 1992 a 29 de Dezembro de 1996, como perito tributário de 1.ª classe, e de 30 de Dezembro de 1996 a 31 de Dezembro de 2002, como subdirector tributário, passando a técnico de administração tributária desde 1 de Janeiro de 2003, e no exercício do cargo de chefe de divisão da Justiça Tributária, em regime de substituição, desde Março de 2002, tendo sido nomeado como titular do referido cargo em 30 de Maio de 2005.

#### 4 — Experiência profissional:

Chefia de vários serviços e equipas, nos serviços locais e regionais de finanças;  
Monitor local dos impostos sobre o património;  
Coordenador distrital dos diversos cursos de estagiários.

#### 5 — Formação profissional:

SAD — Seminário de Alta Direcção (frequência no INA);  
Participação em vários cursos/acções de formação e aperfeiçoamento profissional, nomeadamente em matérias que se relacionam com auditoria, fiscalidade e justiça tributária, administrados pela DGCI;  
Participação (não activa) em diversas palestras, simpósios e seminários organizados pela DGCI;

Extra DGCI:

Curso de formação de formadores; equipas de trabalho; humanização — factor de qualidade dos serviços públicos.

**Despacho n.º 13 322/2005 (2.ª série).** — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 24 de Maio de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de Finanças de Ponta Delgada.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 28 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Alberto Manuel Rebelo Carreiro cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o técnico de administração tributária principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos Alberto Manuel Rebelo Carreiro no cargo de director de Finanças de Ponta Delgada.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Maio de 2005, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

19 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

### Nota curricular

#### Dados pessoais:

Nome — Alberto Manuel Rebelo Carreiro;  
Nacionalidade — portuguesa;  
Data de nascimento — 6 de Setembro de 1952.

#### Habilitações literárias:

Curso complementar de administração e contabilidade;  
Curso de solicitador judicial;  
TOC — técnico oficial de contas:

Curso de contabilidade analítica;  
Curso de contabilidade geral.

#### Cargos exercidos na DGCI:

Director de finanças em substituição desde 30 de Dezembro de 2002;  
Representante da Fazenda Pública desde Agosto de 2001;